



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

Manual do Candidato

Processo Seletivo Simplificado 39 2012–IFES/UAB

**Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na
Modalidade a distância**

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 39/2012 – IFES/UAB

N °	EVENTOS	DATAS	HORÁRIO/LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	22/07/12	Jornais locais, www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
02	Período de Inscrição	23/07/12 a 12/08/12	Formulário online: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
03	Data limite de postagem da documentação para inscrição	13/08/12	Correios via Sedex, conforme alínea d do item 4.3.1
04	Período de Solicitação de Isenção	23/07/12 a 25/07/12	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o candidato concorrerá à vaga
05	Divulgação do Resultado da Isenção	03/08/12	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
06	Análise de Documentação - primeira fase	13/08/12 a 24/08/12	Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato
07	Resultado Parcial da primeira fase	28/08/12	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
08	Recursos	29/08/12	Formulário online: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
09	Resultado da primeira fase após recursos e Divulgação das vagas remanescentes (se houver)	31/08/12	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
10	Período para manifestação de interesse quanto às vagas remanescentes	01/09/12 a 03/09/12	Link a ser divulgado nos sites: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
11	Resultado final da primeira fase	06/09/12	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
12	Início da segunda fase	17/09/12	Ambiente Virtual com Prova Presencial no polo de origem
13	Resultado parcial da segunda fase	09/10/12	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
14	Recursos	10/10/12	Formulário online: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
15	Resultado final após recursos	15/10/12	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
16	Pré-matrícula	16/10/12 e 17/10/12	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o candidato concorrerá à vaga.
17	Processamento das Matrículas	19/10/12 a 25/10/12	Registro Acadêmico do Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato
18	Previsão de início das aulas	29/10/12	Polos municipais de apoio presencial onde o candidato concorreu à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DOS CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO *LATO SENSU* A DISTÂNCIA Nº 39 2012 – IFES/UAB

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de 23/07 a 12/08/2012, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional e Tecnológica, em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos e em Informática na Educação, na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2012, nos polos de Apoio Presencial, conforme o número de vagas relacionado no item **3.2**, atendendo a Portaria nº 1.466, de 15/12/2011 do Ifes.

1. DO PROCESSO SELETIVO

Este edital trata do processo seletivo para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional e Tecnológica, em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos e em Informática na Educação, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes e com os municípios. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.

2. PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional e Tecnológica, em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos e em Informática na Educação, na modalidade a distância é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos que possuem Graduação em qualquer área de conhecimento.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Será ofertado um total de **460 vagas**, distribuídas nos polos municipais de apoio presencial de acordo com as tabelas a seguir.

Obs.: O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer *Campi* do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando, caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011).

3.2. Cursos Ofertados

**ATENÇÃO: VERIFIQUE NOS QUADROS A SEGUIR O CÓDIGO CORRETO DO
POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL DE SEU INTERESSE.**

3.2.1. Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional e Tecnológica

Este curso tem como objetivo geral formar profissionais em nível de pós-graduação *lato sensu* na área de Educação, capacitando-os para atuar na Educação Profissional e Tecnológica, nas esferas da docência, da intervenção técnico-pedagógica, da pesquisa e da gestão de instituições e de políticas públicas, com vistas à compreensão, ao planejamento e à implementação de novos processos na Educação Profissional e Tecnológica - EPT.

A educação profissional e tecnológica - EPT configura-se como elemento estratégico, tanto para a construção da cidadania, quanto para uma maior inserção de trabalhadores na sociedade produtiva contemporânea. Dentro desta perspectiva educacional, o curso enseja implementar uma proposta de formação de educadores orientada para o trabalho, objetivando uma política pública específica para uma formação de gestores e docentes do campo da EPT.

É de responsabilidade do Ifes **Campus Colatina** todo o planejamento e execução deste curso.

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional e Tecnológica

POLOS	VAGAS	CÓDIGO	ENDEREÇO
Aracruz	30	245	Rua Aristides Bitti, nº 350 - De Carli, Aracruz - ES - CEP 29.194-006 - (Anexo à Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Guilherme Schmitz). Tel.: 27 3256-1637
Cachoeiro de Itapemirim	30	246	Rodovia 482 - Cachoeiro X Alegre - KM 05- Cidade Universitária - Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES. Tel.: 28 3521-2635
Iuna	30	247	Av. Amintas Osório de Matos, nº 1459 - Niterói - Parque de Exposição Cassiano Osório Júnior, Iúna - ES CEP 29.390-000 Tel.: 28 3545-3346
Venda Nova do Imigrante	30	248	Av Evandir Américo Comarella, nº 385, 3º Piso - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES CEP 29.375-000 (Andar da Prefeitura Municipal). Tel.: 27 3546-1369
Vitória	30	249	Rua Maria de Lourdes Poyares Labuto, s/n - (Antiga Escola Brasileira-Fundos) Jardim da Penha - Vitória/ES Tel.: 27 3315-8602
Total	150		

3.2.2. Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

O curso tem por objetivo formar profissionais da educação com capacidade para atuar, de forma proativa, na confluência de modalidades educacionais. O curso levará em consideração as condições necessárias e as alternativas possíveis para o desenvolvimento adequado da educação profissional integrada à educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, considerando as peculiaridades em que programas e projetos desse campo são implementados. Este curso de especialização é fundamental para a implantação do Proeja com a qualidade que este programa requer, uma vez que, ao se tratar de uma nova forma de atuar na educação profissional e na EJA, não existe formação sistemática de profissionais para esse campo.

É de responsabilidade do Ifes **Campus Vitória** todo o planejamento e execução deste curso.

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

POLOS	VAGAS	CÓDIGO	ENDEREÇO
Baixo Guandu	30	243	Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 - Centro - Baixo Guandu - ES. Tel.: 27 3732-2047
Cachoeiro de Itapemirim	30	230	Rodovia 482 - Cachoeiro X Alegre - KM 05- Cidade Universitária - Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES. Tel.: 28 3521-2635
Domingos Martins	30	244	Travessa Augusto Schwambach, nº 87 - Centro -, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000. Tel. 27 3268-1421
Pinheiros	30	233	Av. Agenor Luiz Heringer, Centro - Pinheiros - ES. Tel.: 27 3765-2571.
Vitória	30	234	Rua Maria de Lourdes Poyares Labuto, s/n - (Antiga Escola Brasileira-Fundos) Jardim da Penha - Vitória - ES Tel.: 3315-8602
Total	150		

3.2.3. Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação

O Curso visa a capacitar profissionais/professores quanto ao uso das novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem, de forma multi, inter e transdisciplinar.

É de responsabilidade do Ifes **Campus Serra** todo o planejamento e execução deste curso.

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação

POLOS	VAGAS	CÓDIGO	ENDEREÇO
Aracruz	40	235	Rua General Aristides Guaraná, nº 23 - Centro – Aracruz – ES. Tel.: 27 3256-1439.
Domingos Martins	40	242	Travessa Augusto Schwambach, nº 87 - Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000. Tel.: 27 3268-1421
Pinheiros	40	241	Av. Agenor Luiz Heringer, Centro, Pinheiros - ES. Tel.: 27 3765-2571.
Vitória	40	240	Rua Maria de Lourdes Poyares Labuto, s/n - (Antiga Escola Brasileira-Fundos) Jardim da Penha - Vitória - ES Tel.: 27 3315-8602
Total	160		

3.3. O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas um curso e em um polo municipal de apoio presencial e não será permitida a mudança do polo após a inscrição, com exceção de casos previstos neste edital.

3.4. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ser convocado a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para comparecer no Campus ou no Polo de origem do curso para realização de atividades presenciais, como Seminários e/ou Avaliações, os quais poderão ocorrer, inclusive, aos sábados, independentemente do calendário de atividades das disciplinas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de 23 de julho até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2012.

4.2. Taxa de Inscrição: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição

4.3. Procedimento para inscrição: a inscrição só poderá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE, via Internet e será OBRIGATÓRIO o número do CPF e da Carteira de Identidade do candidato.

a) Acessar o site www.ifes.edu.br - Acessar: Menu Seleção\ Alunos\ Processo Seletivo 2012\ Processo Seletivo Simplificado 39; ou www.cead.ifes.edu.br - Acessar: Processo Seletivo\Aluno\2012\Edital 39/2012.

b) É de responsabilidade do candidato ler as informações do edital/manual do candidato para preenchimento **completo** da ficha de inscrição, bem como do questionário sócio/econômico/educacional/cultural, informando **TODOS** os dados.

c) Após o preenchimento, o sistema pedirá para gerar a GRU (Guia de Recolhimento da União). O candidato deverá imprimir a guia e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até 13 de agosto de 2012.

d) Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação descrita no item 4.3.1, para homologação da inscrição.

e) O ambiente de inscrição ficará aberto até às **23h59min do dia 12/08/2012**. Após esse período, o sistema fechará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

f) Caso o candidato não possua uma conta de e-mail, deverá providenciá-la, pois essa informação é obrigatória e não poderá ser modificada durante todo o processo seletivo.

Obs: Quaisquer dúvidas quanto ao procedimento para inscrição deverão ser esclarecidas SOMENTE por e-mail: pseadposgraduacao@ifes.edu.br.

4.3.1. Documentação para a inscrição

a) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado. **(Cópia simples)**

Obs: O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES no ato da inscrição, poderá se inscrever, desde que apresente declaração da IES indicando a data de conclusão do curso e da colação de grau. **A data de colação de grau deverá ser anterior à data da inscrição no processo seletivo.**

b) Documentação comprobatória de experiência profissional para análise e pontuação, observado o item 6.2 deste edital. **(Cópia simples)**

c) Cópia da GRU devidamente paga, com exceção dos candidatos que tiveram sua isenção deferida. **(Cópia simples)**

Atenção: O envio da cópia da GRU não garantirá a inscrição até que o pagamento seja confirmado via sistema.

d) Enviar via Correios, **OBRIGATORIAMENTE por meio de SEDEX, até o dia 13/08/2012**, a documentação completa, conforme as alíneas *a*, *b* e *c* deste item, em envelope lacrado e identificado, conforme o Anexo I, o qual deverá ser preenchido adequadamente e colado na parte externa do envelope. O endereço do Campus responsável pelo curso deverá ser devidamente preenchido, conforme tabela a seguir.

Cursos	Endereço do Campus
Educação Profissional e Tecnológica	Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Colatina. Aos cuidados da Coordenadoria de Curso de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica - EaD. Av. Arino Gomes Leal, 1700, Bairro Santa Margarida – Colatina - ES - CEP 29700-558.
Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA	Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória. Aos cuidados da Coordenadoria de Curso de Pós-Graduação PROEJA - EaD. Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória – ES – CEP – 29040-780
Informática na Educação	Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra. Aos cuidados da Coordenadoria de Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação - EaD. Rodovia ES-010 – KM 6,5 – Manguiños – Serra – ES CEP 29173-087.

4.4. Serão indeferidas as inscrições:

- a) com postagem da documentação posterior à data limite especificada na alínea *d* do item 4.3.1;
- b) se a documentação para a inscrição não for enviada via Correios, por meio de SEDEX;
- c) se as cópias dos documentos estiverem incompletas, ilegíveis ou rasuradas;
- d) se, em um mesmo envelope, for postada mais de uma documentação para inscrição. Caso isso ocorra, todas as inscrições do mesmo envelope serão indeferidas;
- e) do candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Manual.

4.5. O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5. DA ISENÇÃO

5.1. Critérios

Será concedida, conforme previsão orçamentária, isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 39/2012 – IFES/UAB, para os requerentes que:

- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, conforme o Decreto nº 6.593/2008.
- b) tenham realizado a inscrição online, conforme o item 4.3.

5.2. Dos pedidos de isenção

- a) As solicitações de isenção deverão ser requeridas via Internet no ato da inscrição, nos sites www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br, no período de 23 a 25 de julho de 2012, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- b) Os campos de solicitação de isenção ficarão abertos no formulário de inscrição SOMENTE no período de 23 a 25 de julho de 2012. Após esse período, não serão permitidas novas solicitações.

5.3. Da análise dos pedidos de isenção

a) A comissão consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

Obs.: A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção, caso o requerente omita informações ou as torne inverídicas, sendo responsabilidade do candidato a inserção de quaisquer informações.

5.4. Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção

O resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível, a partir do dia 03 de agosto 2012, nos sites www.cead.ifes.edu.br e www.ifes.edu.br.

a) Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

b) Devido às características do programa de isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

c) O candidato que não tiver sua isenção deferida deverá acessar sua inscrição no sistema, emitir GRU e efetuar o pagamento até o dia 13 de agosto de 2012, conforme alínea c do item 4.3, e encaminhar com a documentação, de acordo com o item 4.3.1, no prazo estabelecido.

6. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE NOTA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados na tabela a seguir:

Documentação	N ° Máximo de Certificados	Pontuação Correspondente	Pontuação Máxima
Formação Profissional			
Diploma de graduação em curso de Licenciatura	1	20	20
Diploma de graduação nos demais cursos	1	10	10
Experiência Profissional			
No magistério – público		06 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	30
No magistério – privado		03 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	12
Na área pedagógica ou gestão escolar - pública		03 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	15
Na área pedagógica ou gestão escolar - privada		02 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	8
Em outras áreas		01 ponto por ano ou fração superior a 06 meses	5

6.2. O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:

a) atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição - em papel timbrado da empresa, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal - constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

6.3. Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O preenchimento das vagas de cada curso, por polo, dar-se-á por:

7.1.1. Primeira Fase: análise da documentação (processo classificatório decrescente do total de pontos obtidos).

a) Para efeito de avaliação da documentação na primeira fase, considerar-se-ão os critérios descritos no item 6.1.

b) Será classificado o número de candidatos até o dobro da quantidade de vagas ofertadas por polo, para participarem da segunda fase deste processo seletivo.

c) A classificação parcial e ocorrida antes do período de recursos da primeira fase obedecerá à ordem decrescente da nota dos candidatos por curso e polo.

d) Caso haja vagas remanescentes no curso em que o candidato se inscreveu, em algum outro polo que não tenha atingido o número de candidatos proposto, os suplentes poderão manifestar interesse em concorrer a essas vagas. A nova classificação dos suplentes obedecerá à pontuação obtida na análise da documentação, em ordem decrescente. Essas vagas remanescentes serão divulgadas juntamente com o resultado da primeira fase após recurso.

e) Essa manifestação de interesse deverá ser realizada no período de 1º a 3 de setembro de 2012 por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico no link que será disponibilizado nos sites www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br.

f) A classificação final da primeira fase será divulgada, obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos após a análise dos recursos e preenchimento de vagas remanescentes, se houver, respeitando-se o número de vagas disponíveis para a segunda fase.

g) O candidato devidamente classificado para a segunda fase terá o prazo de até 3(três) dias para fazer o primeiro acesso no ambiente virtual de aprendizagem, conforme data de início da segunda fase prevista no calendário deste edital. Caso não o faça no prazo previsto, estará eliminado do processo seletivo.

h) As informações para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem serão enviadas para o e-mail do candidato. O Ifes não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação entre e-mails, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, por outros fatores que impossibilitem o recebimento das informações de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar seus e-mails, inclusive caixa de lixo eletrônico.

i) As notas da primeira fase serão utilizadas apenas para classificação do candidato na segunda fase e não serão consideradas para a classificação final do candidato no processo seletivo.

7.1.2. Segunda Fase: análise de desempenho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (processo classificatório e eliminatório).

a) Essa fase terá duração de 3(três) semanas.

b) As avaliações serão realizadas por meio de atividades virtuais e prova presencial no polo escolhido pelo candidato.

c) As atividades virtuais serão avaliadas de 0(zero) a 40(quarenta) pontos e a prova presencial de 0(zero) a 60(sessenta) pontos, totalizando no máximo 100(cem) pontos.

- d) A prova escrita será realizada no sábado, dia 29 de setembro de 2012. O horário e local serão divulgados durante a segunda fase do processo seletivo.
- e) Não haverá a emissão de certificados em nenhuma hipótese aos candidatos em processo de seleção, bem como emissão de qualquer declaração relativa à participação no processo seletivo.
- f) Serão classificados em ordem decrescente os candidatos que atingirem pontuação igual ou maior a 60(sessenta) pontos, sendo os demais candidatos eliminados do processo seletivo.
- g) No resultado parcial da segunda fase será relacionado o número de candidatos equivalente ao número de vagas disponíveis, conforme item 3 deste edital, obedecendo à classificação dos candidatos na segunda fase, em ordem decrescente de pontuação, observado o critério de desempate.
- h) A classificação final do processo seletivo será divulgada, obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos na segunda fase, após a análise dos recursos, se houver, respeitando-se o número de vagas por curso e polo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. O critério de desempate para as duas fases será o de menor número de inscrição.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os resultados parciais e finais das duas fases do Processo Seletivo Simplificado 39/2012 - IFES/UAB serão publicados oficialmente na Internet, nos endereços www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br, conforme datas previstas no calendário deste edital.

9.2. Notas ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

9.3. Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção nas duas fases, desde que devidamente fundamentado, em formulário online disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br, conforme as datas abaixo:

- a) Primeira Fase até as 23h59m do dia 29/08/2012.
- b) Segunda Fase até as 23h59m do dia 10/10/2012.

9.4. O resultado dos recursos será publicado oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br.

9.5. Os candidatos que não forem classificados e aprovados nas vagas disponíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, para retirar seus documentos no Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato. Transcorrido este prazo, a documentação será incinerada.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

10.1. Os candidatos constantes da Lista de Aprovados deverão efetuar a pré-matrícula no período de 16 e 17 de outubro de 2012 no polo municipal de apoio presencial onde será realizado o curso.

10.2. O horário de atendimento será das 14h às 20h.

10.3. Documentação para pré-matrícula

- a) Requerimento próprio de matrícula (**Anexo II**). Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciá-la para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória;
- b) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem (**Anexo III**).

- c) Histórico Escolar do Curso de Graduação, com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (**Somente será aceito o original**).
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (**cópia autenticada**).
- e) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (**cópia autenticada**).
- f) Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (**cópia autenticada**).
- g) Título de Eleitor para maiores de 18 anos e comprovante de votação da última eleição (**cópia autenticada**).
- h) Carteira de Identidade (**cópia autenticada**).
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada**) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).
- j) Certidão de Alistamento Militar – documento obrigatório para maiores de 17 anos do sexo masculino, independente da data de aniversário (**cópia autenticada**).
- k) Certificado de Reservista, Dispensa, ou Isenção - para maiores de 18 anos do sexo masculino (**cópia autenticada**).
- l) Duas fotos 3x4, de frente e recente, com o nome do candidato, curso e polo, escritos no verso, em letra de forma e à tinta.
- m) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial feita por um tradutor juramentado.

Obs.: As autenticações deverão ser feitas em cartório.

10.4. Considerações gerais sobre a pré-matrícula

- a) A pré-matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida, apresentando a documentação descrita no item 10.3.
- b) Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas para o curso e polo, terão que fazer a pré-matrícula, obrigatoriamente, na data determinada nesse Edital, sob pena de ser considerado **DESISTENTE**, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.
- c) O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido nesse Edital não poderá efetuar sua pré-matrícula.
- d) Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato, após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula.

11.2. Só será aceita a matrícula com a documentação completa, conforme exigência na pré-matrícula.

11.3. Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados.

11.4. Será disponibilizada, no polo municipal de apoio presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato.

11.5. As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato estarão automática e definitivamente canceladas.

11.6. Será cancelada a matrícula do aluno que:

- a) NÃO comparecer no primeiro encontro presencial;
- b) NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

11.7. O Registro Acadêmico do Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula ou existência de vagas remanescentes.

a) Caso haja vagas remanescentes, a 1ª (primeira) chamada de candidatos que atingiram a pontuação mínima, conforme alínea *f* do item 7.1.2. obedecendo à pontuação final, em ordem decrescente, será realizada conforme classificação nos polos, considerando a opção de polo do candidato.

b) Caso ainda exista vaga remanescente, a 2ª (segunda) chamada de suplentes que atingiram a pontuação mínima, conforme alínea *f* do item 7.1.2. obedecendo à pontuação final, em ordem decrescente, será realizada considerando a classificação geral dos suplentes, independente da opção de polo.

c) Os candidatos suplentes que forem notificados deverão manifestar interesse quanto à vaga remanescente, e terão no máximo 2(dois) dias úteis para efetuar a pré-matrícula, no polo municipal de apoio presencial onde será realizado o curso.

12. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade a distância do Ifes, que está disponível no endereço: www.cead.ifes.edu.br clicando em **Downloads – Documentos**.

12.2. Cada candidato poderá inscrever-se apenas uma vez. Em caso de inscrições múltiplas, a última será considerada a válida.

12.3. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no Edital e neste Manual do Candidato, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

12.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação do Ifes.

12.8. Após a conclusão deste Processo Seletivo, todos os candidatos não aprovados serão excluídos do Ambiente Virtual de Aprendizagem, após 30(trinta) dias da divulgação do resultado final.

12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de julho de 2012.

Denio Rebello Arantes

Reitor

ANEXO I – Modelo de Remetente para envelope

Edital n° 39/2012 IFES/UAB	Processo Seletivo para o curso de Pós Graduação em <Escrever o nome do Curso> na modalidade a distância.
Destinatário:	Endereço do Campus responsável pelo curso, conforme tabela do item 4.3.1 deste manual.
Remetente (Candidato):	
Polo para o qual concorre à vaga:	Conforme item 3.2.

Anexo II – Formulário de Matrícula



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Autarquia criada pela Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher todos os campos sem abreviaturas)

À Coordenadoria de Registro Acadêmico do Campus

Eu,

nome do(a) aluno(a)

filho(a) de e de

Etnia (Raça): branca () preta () parda () amarela () indígena () Sexo: F () M ()

Nascido(a) no dia / / em Estado

Possui alguma necessidade específica? não () sim () Qual?..... Residindo à Rua

..... Nº Aptº Bairro

..... Cidade..... Estado..... Telefone Celular.....

E-mail para contato com o Ifes (preencher nos quadrinhos abaixo com letra maiúscula)

Venho requerer a V.S.ª matrícula no Curso

modalidade de educação a distância, polo

Declaro que estou ciente que:

1- se o número de alunos do polo de apoio presencial ao qual estou vinculado reduzir, tornando sua manutenção inviável, poderei ser transferido para outro polo.

2- não haverá reoferta de componente curricular para os cursos financiados por programas federais.

..... - ES, de de
(polo)

.....
Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável legal

Pré-Matriculado por:

Funcionário(a) responsável pela pré-matrícula no polo de apoio presencial



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Autarquia criada pela Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a):

Matriculado(a) na modalidade de ensino a distância no Curso:

Período letivo: Polo: Data da matrícula:

Atendido(a) por:

(Funcionário(a) responsável pela pré-matrícula - Polo municipal de apoio presencial)

Anexo III – Termo de Cessão de Imagem e Voz Para Fins Educacionais



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Autarquia criada pela Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008
Diretoria de Educação a Distância
Rodovia ES-010 – Km 6,5 - Bairro Manguinhos
CEP 29173-087 0 Serra - ES

TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Nome: _____ Idade: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____ CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio do CEAD - Centro de Educação a Distância, Rodovia ES-010 – Km 6,5, Bairro Manguinhos – CEP: 29.164-231 - Serra - ES, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Por meio do presente instrumento autorizo o CEAD a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público.

Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em).

Declaro que o CEAD está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC.

Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura do CEDENTE: _____

Local: _____, data ____/____/____.